

PREGÃO ELETRÔNICO

90095/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS -
ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS (Cefalexina, Nistatina e Outros)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025

Processo Administrativo nº 25057.004103/2025-81

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS (CEFALEXINA, NISTATINA E OUTROS)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 *sociedades cooperativas;*

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.1.1 *Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada.*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência (Anexo I).

6.1. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar, se houver, o mínimo especificado no Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Para o **item 14**, constante(s) no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, de observância obrigatória pelos fornecedores contratados, que concede isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, as licitantes deverão apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS, desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.4. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do Pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, devesse destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o INTO não é contribuinte deste tributo.

6.5.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13.1 Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos farmacêuticos da Unidade, que emitirá Parecer Técnico, por meio da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

8.13.2 Poderão ser considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pelas Comissões de Farmacovigilância e enviadas a Câmara Técnica de Farmácia das Unidades Federais de Saúde.

8.13.3 Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, todos na forma digital, ou por qualquer meio admitido em lei.*

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 16.11.3 *Anexo III – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*
- 16.11.4 *Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;*

16.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº. 01437/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2025.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria CC/PR nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia



COMPLEMENTO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
1	1380474	CEFALEXINA 50MG /ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO C /60ML	60	0	60
2	1390062	NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO C /50ML	270	156	426
3	6501779	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	1100	900	2000
4	9110001	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	710	710	1420
5	9110005	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2800	864	3664
6	9230004	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	500	1000
7	9250017	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO CAPILAR - 60ML	FRASCO 60ML	200	0	200
8	9250090	MUPIROCINA 20MG /G-POMADA - BISNAGA 15G	BISNAGA 15,00G	2900	24	2924
9	9270067	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	500	500	1000
10	9280038	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	BISNAGA	1400	0	1400
11	9320072	ACICLOVIR 50MG /G CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	60	60	120
12	9320129	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	2100	4200
13	9380015	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	8950	0	8950
14	9380024	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21800	8460	30260
15	9380083	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP OU CAPS	43200	11688	54888
16	9380300	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	31000	444	31444
17	9380580	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	27300	228	27528
18	9380679	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG /125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19800	13848	33648
19	9380696	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0	2000
20	9380882	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	FRASCO 75ML	100	0	100
21	9380890	LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2050	0	2050
22	9390011	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	1180	180	1360
23	9420026	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57200	3504	60704



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



24	9420034	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRASCO 50,00ML	100	0	100
25	9420042	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA 50,00G	350	350	700
26	9430022	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	228	528
27	9430030	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	660	660	1320
28	9670092	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP. OU CAPSULA	3100	3100	6200



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 25057.004103/2025-81

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BÄHR**, portadora da Matrícula SIAPE nº 652896, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25057.004103/2025-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS (CEFALEXINA, NISTATINA E OUTROS)**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Despacho COAGE/INTO nº 0048526283.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO IV – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3 Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº90095/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 202/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

202/2025

Editado por

250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Atualizado em

21/08/2025 10:51 (v 4.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

25057.004103/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS (Cefalexina, Nistatina e Outros)** para atender à demanda da **Área de Farmácia Clínica - AFARCLIN/DISTA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. Mv	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Solicitada (ajustada à caixa /embalagem hospitalar)	Quantidade Mínima (- 20% da solicitada)	CONFAZ	Margem de Preferência - Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8	
								MedNac	MedIFANac
1	1380474	331555	CEFALEXINA 50MG /ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO C /60ML	60	48	Não	NÃO	NÃO
2	1390062	267378	NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO C/ 50ML	270	216	Não	5%	10%
3	6501779	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.100	880	Não	5%	10%
4	9110001	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	710	568	Não	5%	10%
5	9110005	305270	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.800	2.240	Não	5%	10%
6	9230004	376767	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	400	Não	5%	10%
7	9250017	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO CAPILAR -	FRASCO 60ML	200	160	Não	5%	10%

			60ML						
8	9250090	273455	MUIPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA 15,00G	2.900	2.320	Não	5%	10%
9	9270067	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	500	400	Não	5%	10%
10	9280038	266788	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	BISNAGA	1.400	1.120	Não	5%	10%
11	9320072	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	60	48	Não	5%	10%
12	9320129	268370	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.100	1.680	Não	5%	10%
13	9380015	271036	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	8.950	7.160	Não	5%	10%
14	9380024	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.800	17.440	3003.90.79/ 3004.90.69	5%	10%
15	9380083	267625	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP. OU CÁPSULA	43.200	34.560	Não	NÃO	NÃO
16	9380300	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	31.000	24.800	Não	5%	10%
17	9380580	268436	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	27.300	21.840	Não	5%	10%
18	9380679	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG /125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.800	15.840	Não	5%	10%
19	9380696	332987	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1.600	Não	5%	10%
20	9380882	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	FRASCO 75,00ML	100	80	Não	5%	10%
21	9380890	273412	LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.050	1.640	Não	5%	10%
22	9390011	308736	CETOCONAZOL 20MG /G - CREME 30G	BISNAGA	1.180	944	Não	NÃO	NÃO
23	9420026	308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.200	45.760	Não	5%	10%
24	9420034	308884	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRASCO 50,00ML	100	80	Não	5%	10%
25	9420042	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA 50,00G	350	280	Não	5%	10%
26	9430022	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	240	Não	5%	10%
27	9430030	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	660	528	Não	NÃO	NÃO
28	9670092	271089	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP. OU CÁPSULA	3.100	2.480	Não	5%	10%

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na Tabela presente deste ETP, para o(s) item (ns) indicado (s), deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no **Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ**, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015-TCU- Plenário.

1.7. Foi realizada a consulta acerca da aplicabilidade de Margem de Preferência à luz da **Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025**, destacando-se os itens enquadrados e suas respectivas Margens Normal e Adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 67/2025**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/07/2024

III) Id do item no PCA: 1845-1877

IV) Classe/Grupo: 6505 – Drogas e Medicamentos

V) Identificador da Futura Contratação: 250057-9/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência da Carta de Solidariedade

4.2. Como parte das atribuições no planejamento de compras de medicamentos, foi observado um aumento significativo nas solicitações de fornecedores participantes dos pregões para troca de marcas após a homologação do processo licitatório. Esses pedidos de substituição frequentemente envolvem a oferta de medicamentos de qualidade inferior àquela inicialmente proposta e aprovada, o que pode comprometer a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

4.3. A exigência da carta de solidariedade visa mitigar esses riscos, assegurando que o fornecedor entregue o medicamento da mesma marca homologada no pregão, conforme estabelecido no contrato. Essa carta, assinada pelo fabricante ou distribuidor, compromete todas as partes envolvidas a cumprir rigorosamente os termos acordados, especialmente no que tange à marca do medicamento.

4.4. A implementação dessa exigência justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade dos produtos fornecidos, mantendo a integridade dos processos licitatórios e assegurando que o interesse público seja atendido. A experiência negativa acumulada, decorrente das solicitações frequentes para substituição de marcas por opções de menor idoneidade, demonstra a importância da carta de solidariedade como uma ferramenta essencial para garantir a execução fiel dos contratos e a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações originalmente aprovadas.

Especificação técnica do produto

4.5. Para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, a contratada deverá atender às seguintes exigências:

a) Será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto nº 8077 de 2013, e estes devem seguir, necessariamente, os critérios dispostos na RDC/ ANVISA nº 751 de 15 de setembro de 2022.

4.5.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

Do Tratamento diferenciado para ME/EPP

4.8. Diante da necessidade de promover uma análise criteriosa das políticas de reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios, bem como o tratamento diferenciado, reconhecemos os desafios inerentes à competitividade dessas empresas. Contudo, após uma avaliação detalhada e considerando o objetivo primordial de garantir a eficiência e a qualidade das empresas contratadas pelo órgão público, sugerimos a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP nos pregões realizados sob nossa responsabilidade.

4.9. Tal sugestão fundamenta-se nos seguintes pontos:

4.9.1. Necessidade de garantir a qualidade dos serviços: Embora reconheçamos a importância de promover a participação das ME/EPP nos processos licitatórios, é essencial assegurar que as empresas contratadas sejam capazes de atender plenamente às demandas estabelecidas. A falta de competitividade das ME/EPP pode resultar na contratação de serviços de qualidade inferior, afetando o planejamento da aquisição e os objetivos deste órgão, ocasionando o desabastecimento do estoque e prejudicando o tratamento dos nossos pacientes;

4.9.2. Risco de fracassos em pregões: A experiência tem demonstrado que a exclusividade ou aplicação da reserva de cotas para ME/EPP em pregões nem sempre garante o sucesso dessas empresas. Em muitos casos, a falta de capacidade técnica e financeira das ME/EPP pode levá-las a apresentar propostas não competitivas, resultando em fracassos nos pregões e a necessidade de realizar novos processos licitatórios, o que gera custos adicionais e atrasos na contratação dos objetos a serem adquiridos;

4.9.3. Promoção da concorrência justa e equitativa: A não exclusividade ou não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP não significa uma exclusão dessas empresas dos processos licitatórios. Pelo contrário, nosso objetivo é promover um ambiente de concorrência justa e equitativa, no qual todas as empresas, independentemente de seu porte, tenham a oportunidade de participar e competir em igualdade de condições. Dessa forma, incentivamos as ME/EPP a desenvolverem suas capacidades e se tornarem mais competitivas no mercado, em vez de dependerem de medidas de proteção que podem não ser benéficas em longo prazo. Ressalta-se que seguindo a LC 123/2006, bem como Lei 14.133/2021, será dada margem de preferência às ME /EPP, bem como adotados os critérios de desempate previstos;

4.9.4. Responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos: Como gestores públicos, temos o dever de zelar pela responsabilidade fiscal e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos. A reserva de cotas para ME/EPP pode resultar em prejuízos financeiros para o órgão público, caso as empresas contratadas não sejam capazes de cumprir os contratos de forma satisfatória, interferindo negativamente na salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos. Portanto, é nossa responsabilidade garantir que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e responsável, visando sempre o interesse coletivo;

4.9.5. A lei permite que seja declinado no edital o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, porém não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

4.9.6. Diante da ausência de vantagem econômica para a administração, com base em certames anteriores, da urgência na aquisição do insumo (medicamentos), do impacto causado por eventual desabastecimento por fracasso e deserção do pregão e da complexidade para a aquisição, esta área (AFARCLIN) sugere e solicita a dispensa da reserva de cotas, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Entendendo, assim, que a não aplicação da reserva de cotas para ME /EPP em pregões é uma decisão fundamentada na busca pela eficiência, qualidade e responsabilidade na contratação de serviços pelo órgão público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos e/ou Insumos Farmacêuticos deverão ser entregues no Estoque da Área de Farmácia Clínica (AFARCLIN/DISTA) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia localizado à Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a saber:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
TITULAR	Roberto Gomes do Nascimento	Farmacêutico	153.307-9
SUBSTITUTO 01	Juliana de Castro Brasil	Farmacêutica	177.223-6
SUBSTITUTO 02	Cleudson Bergami Alves	Farmacêutico	1772178

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. É vedada ao contratado a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a contratante.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

8.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.34. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.35. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.37. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência;

9.37.1. Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013;

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199 /2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada;

c) No caso específico da Toxina Botulínica, é necessário que o medicamento biológico tenha registro ativo na ANVISA para tratamento de espasticidade de membros superiores e inferiores em crianças a partir de 2 anos de idade com paralisia cerebral e adultos pós AVC;

d) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

9.37.2. Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010;

9.37.3. No caso de medicamentos genéricos, deverá ser apresentado laudo de equivalência farmacêutica, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório ou centro de equivalência farmacêutica, habilitados pela ANVISA, conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da agência, em acordo com a RDC ANVISA nº 134/2003 e art. 3º da Lei nº 9.787/1999, a fim de permitir a verificação do teor do princípio ativo presente na especialidade farmacêutica;

9.37.4. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da Contratação

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo ao Edital.

Vigência e Prorrogação

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no **Termo de Referência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

13.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.11.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

13.11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.11.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.11.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.11.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.11.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.11.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.11.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Da Extinção Contratual

13.12. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.14. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.14.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.14.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.15. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.15.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16.3. Indenizações e multas.

13.17. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.18. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Dos Casos Omissos

13.19. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

13.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.24. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

13.25. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*Identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo Setor Solicitante.

Documento assinado digitalmente
 DANIELE FERREIRA PORTO
Data: 22/08/2025 13:54:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELE FERREIRA PORTO

Farmacêutico

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:08:07.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:51:41.

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Estudo Técnico Preliminar 67/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.004103/2025-81

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade de aquisição de medicamentos padronizados **(ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS)** para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, para atender às demandas da Área de Farmácia Clínica, da Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares (DISTA/COAS/INTO).

O Instituto atende, exclusivamente, paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) e se destaca como um centro de excelência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade, havendo a necessidade crescente da busca pela garantia da qualidade dos serviços prestados.

Com o intuito de proporcionar à população, assistência à saúde de qualidade, este ETP objetiva o atendimento às necessidades de consumo dos pacientes assistidos neste Instituto, bem como o reabastecimento do estoque da respectiva Farmácia Hospitalar.

Os antimicrobianos correspondem a uma classe terapêutica de fármacos capazes de destruir microrganismos ou de suprimir sua multiplicação ou crescimento, sendo por isso frequentemente utilizada em hospitais e na comunidade para combater ou prevenir infecções ou a propagação da doença. A profilaxia é feita pela administração de um antimicrobiano antes, durante e/ou imediatamente após a exposição a um agente infeccioso, muito indicada nos casos cirúrgicos, inclusive ortopédicos.

A presença de infecções abrange condições patológicas relevantes como a osteomielite, por exemplo, uma infecção de ocorrência nos ossos, a qual apresenta elevada morbidade, podendo ocorrer em 5 a 50% das fraturas expostas, o que representa um problema de saúde importante e recorrente em hospitais ortopédicos.

A utilização desses agentes de forma inadequada, quando não se tem a garantia da oferta completa dos medicamentos, por exemplo, pode gerar sérias consequências como: efeito terapêutico insuficiente, reações adversas, farmacodependência, aumento da resistência bacteriana, redução da qualidade de vida dos pacientes e familiares, o aumento da morbidade, da mortalidade e conseqüentemente, dos custos da atenção à saúde.

Sendo assim, medicamentos são considerados **IMPRESINDÍVEIS** para o tratamento ou profilaxia de infecções e **ESSENCIAIS** à preservação da saúde dos pacientes hospitalizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de objeto comum na prática das contratações públicas (MEDICAMENTOS). Os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias mantendo a clareza no que está sendo solicitado.

Informações sobre o prazo de entrega do material e outras exigências, estarão especificadas no Termo de Referência. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos, conforme RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020.

Ressalta-se que o quantitativo solicitado para os itens, é feito de acordo com a demanda deste Instituto, para atendimento, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo as necessidades da Unidade, sendo impossível discriminar previamente as respectivas parcelas, prazos e condições.

A aquisição será por item, e as quantidades mínimas que cada licitante poderá cotar encontram-se especificadas, em planilha, neste ETP, nos termos do que dispõe o art. 15º, inciso II do Decreto nº 11.462/2023.

4.1 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Diante da necessidade de promover uma análise criteriosa das políticas de reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios, bem como o tratamento diferenciado, reconhecemos os desafios inerentes à competitividade dessas empresas. Contudo, após uma avaliação detalhada e considerando o objetivo primordial de garantir a eficiência e a qualidade das empresas contratadas pelo órgão público, sugerimos a não aplicação da reserva de cotas para ME /EPP nos pregões realizados sob nossa responsabilidade.

Tal sugestão fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade de garantir a qualidade dos serviços: Embora reconheçamos a importância de promover a participação das ME/EPP nos processos licitatórios, é essencial assegurar que as empresas contratadas sejam capazes de atender plenamente às demandas estabelecidas. A falta de competitividade das ME/EPP pode resultar na contratação de serviços de qualidade inferior, afetando o planejamento da aquisição e os objetivos deste órgão, ocasionando o desabastecimento do estoque e prejudicando o tratamento dos nossos pacientes.

Risco de fracassos em pregões: A experiência tem demonstrado que a exclusividade ou aplicação da reserva de cotas para ME/EPP em pregões nem sempre garante o sucesso dessas empresas. Em muitos casos, a falta de capacidade técnica e financeira

das ME/EPP pode levá-las a apresentar propostas não competitivas, resultando em fracassos nos pregões e a necessidade de realizar novos processos licitatórios, o que gera custos adicionais e atrasos na contratação dos objetos a serem adquiridos.

Promoção da concorrência justa e equitativa: A não exclusividade ou não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP não significa uma exclusão dessas empresas dos processos licitatórios. Pelo contrário, nosso objetivo é promover um ambiente de concorrência justa e equitativa, no qual todas as empresas, independentemente de seu porte, tenham a oportunidade de participar e competir em igualdade de condições. Dessa forma, incentivamos as ME/EPP a desenvolverem suas capacidades e se tornarem mais competitivas no mercado, em vez de dependerem de medidas de proteção que podem não ser benéficas em longo prazo. Ressalta-se que seguindo a LC 123/2006, bem como Lei 14.133/2021, será dada margem de preferência às ME/EPP, bem como adotados os critérios de desempate previstos.

Responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos: Como gestores públicos, temos o dever de zelar pela responsabilidade fiscal e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos. A reserva de cotas para ME/EPP pode resultar em prejuízos financeiros para o órgão público, caso as empresas contratadas não sejam capazes de cumprir os contratos de forma satisfatória, interferindo negativamente na salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos. Portanto, é nossa responsabilidade garantir que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e responsável, visando sempre o interesse coletivo.

A lei permite que seja declinado no edital o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, porém não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Diante da ausência de vantagem econômica para a administração, com base em certames anteriores, da urgência na aquisição do insumo (medicamentos), do impacto causado por eventual desabastecimento por fracasso e deserção do pregão e da complexidade para a aquisição, esta área (AFARCLIN) sugere e solicita a dispensa da reserva de cotas, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Entendendo, assim, que a não aplicação da reserva de cotas para ME /EPP em pregões é uma decisão fundamentada na busca pela eficiência, qualidade e responsabilidade na contratação de serviços pelo órgão público.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO

Esclarecemos que a administração estará atenta e observará o teor do artigo 40 da Lei 14.133/21 sempre que se fizer necessário, buscando a equiparação das práticas do setor público às do setor privado, especialmente no que diz respeito à aquisição e ao pagamento. No entanto, é importante ressaltar que essa observância também se dará em consonância com os princípios contábeis e legais que regem a administração pública, como os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Estes artigos estabelecem que a administração só possa remunerar o particular após a execução de sua obrigação, garantindo assim a segurança da despesa pública. Portanto, a administração considerará

tanto as disposições do artigo 40 quanto as regras contábeis e legais aplicáveis, de modo a realizar suas compras públicas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

4.3 DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

Como parte das atribuições no planejamento de compras de medicamentos, foi observado um aumento significativo nas solicitações de fornecedores participantes dos pregões para troca de marcas após a homologação do processo licitatório. Esses pedidos de substituição frequentemente envolvem a oferta de medicamentos de qualidade inferior àquela inicialmente proposta e aprovada, o que pode comprometer a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

A exigência da carta de solidariedade visa mitigar esses riscos, assegurando que o fornecedor entregue o medicamento da mesma marca homologada no pregão, conforme estabelecido no contrato. Essa carta, assinada pelo fabricante ou distribuidor, compromete todas as partes envolvidas a cumprir rigorosamente os termos acordados, especialmente no que tange à marca do medicamento.

A implementação dessa exigência justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade dos produtos fornecidos, mantendo a integridade dos processos licitatórios e assegurando que o interesse público seja atendido. A experiência negativa acumulada, decorrente das solicitações frequentes para substituição de marcas por opções de menor idoneidade, demonstra a importância da carta de solidariedade como uma ferramenta essencial para garantir a execução fiel dos contratos e a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações originalmente aprovadas.

4.4 DA VIGÊNCIA DA ATA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seus quantitativos na forma do art. 22 do Decreto nº 11.462 /2023 e do Parecer Referencial nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

5. Levantamento de Mercado

Os descritivos dos itens foram revisados pela área técnica responsável a fim de atualizar com o que há disponível no mercado, atendendo à necessidade do INTO e permitindo a competição do certame.

No que tange à compra de medicamentos, ressalta-se que, embora a natureza da aquisição seja de produtos farmacêuticos, a complexidade na elaboração do plano de levantamento é mínima. Tal afirmativa baseia-se no seguinte entendimento:

Natureza dos Produtos: Medicamentos, por sua própria natureza, são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A descrição técnica dos medicamentos necessários para esta aquisição é clara e direta, facilitando a identificação e especificação dos itens requeridos.

Padronização das Quantidades: É importante observar que os itens listados para a aquisição foram ajustados às quantidades comumente encontradas em caixas ou embalagens hospitalares. Esta padronização simplifica significativamente o processo de

levantamento de mercado, uma vez que as quantidades necessárias podem ser facilmente traduzidas em unidades comerciais padrão.

Disponibilidade de Fornecedores: Devido à ampla demanda e oferta de medicamentos, há uma vasta rede de fornecedores e distribuidores disponíveis no mercado. Isso contribui para a facilidade de obtenção de cotações e propostas competitivas, tornando o processo de levantamento de mercado ainda mais direto e eficiente.

Reforçando que as especificações dos medicamentos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela Vigilância Sanitária. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o CATMAT (Catálogo de Material) através de consulta no Portal de Compras.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes que dependam desse tipo de cuidado, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Portanto, com base na natureza padronizada dos medicamentos, na simplificação proporcionada pelo ajuste das quantidades às embalagens hospitalares e na ampla disponibilidade de fornecedores, concluímos a etapa de levantamento de mercado para esta aquisição de forma objetiva e direta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada diante do exposto foi a de aquisição medicamentos padronizados, itens facilmente encontrados no mercado consumidor (ex.: outras unidades de saúde pública e privada) e no mercado fornecedor, para o uso regular na Área de Farmácia, em todas as Unidades de Internação, Salas do Centro Cirúrgico, Ambulatório e demais programas de pesquisa deste Instituto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação destina-se à reposição do estoque de medicamentos do INTO e a quantidade a ser contratada foi calculada prioritariamente a partir da maior média do

consumo trimestral, considerando a média da série histórica dos últimos 12 (doze) meses, multiplicada por 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) de vigência da Ata e 6 (seis) meses equivalentes ao Ponto de Ressuprimento (Pr), em consequência do prazo de tramitação dos processos licitatórios, visando, desta forma, maior segurança aos nossos estoques.

Os quantitativos unitários estão apresentados na Tabela abaixo:

Item	Cód. Mv	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Solicitada (ajustada à caixa /embalagem hospitalar)	Quantidade Mínima (- 20% da solicitada)	CONFAZ	Margem de Preferência - Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8	
								MedNac	MedIFANac
1	1380474	331555	CEFALEXINA 50MG /ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO C /60ML	60	48	Não	NÃO	NÃO
2	1390062	267378	NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO C/ 50ML	270	216	Não	5%	10%
3	6501779	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.100	880	Não	5%	10%
4	9110001	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	710	568	Não	5%	10%
5	9110005	305270	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.800	2.240	Não	5%	10%
6	9230004	376767	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	400	Não	5%	10%
7	9250017	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO CAPILAR - 60ML	FRASCO 60ML	200	160	Não	5%	10%
8	9250090	273455	MUPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA 15,00G	2.900	2.320	Não	5%	10%
9	9270067	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	500	400	Não	5%	10%
10	9280038	266788	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	BISNAGA	1.400	1.120	Não	5%	10%
11	9320072	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	60	48	Não	5%	10%
12	9320129	268370	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.100	1.680	Não	5%	10%
13	9380015	271036	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	8.950	7.160	Não	5%	10%
14	9380024	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.800	17.440	3003.90.79/ 3004.90.69	5%	10%
15	9380083	267625	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP. OU CÁPSULA	43.200	34.560	Não	NÃO	NÃO

16	9380300	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	31.000	24.800	Não	5%	10%
17	9380580	268436	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	27.300	21.840	Não	5%	10%
18	9380679	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG /125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.800	15.840	Não	5%	10%
19	9380696	332987	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1.600	Não	5%	10%
20	9380882	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	FRASCO 75,00ML	100	80	Não	5%	10%
21	9380890	273412	LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.050	1.640	Não	5%	10%
22	9390011	308736	CETOCONAZOL 20MG /G - CREME 30G	BISNAGA	1.180	944	Não	NÃO	NÃO
23	9420026	308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.200	45.760	Não	5%	10%
24	9420034	308884	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRASCO 50,00ML	100	80	Não	5%	10%
25	9420042	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA 50,00G	350	280	Não	5%	10%
26	9430022	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	240	Não	5%	10%
27	9430030	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	660	528	Não	NÃO	NÃO
28	9670092	271089	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP. OU CÁPSULA	3.100	2.480	Não	5%	10%

Convênio CONFAZ:

Na Tabela presente deste ETP, para o(s) item (ns) indicado (s), deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no **Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ**, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015-TCU Plenário.

Margem de Preferência - Resolução SEGES-CICS/MGI nº 8

Informamos, ainda, que para os itens em destaque na tabela **haverá** aplicabilidade da Margem de Preferência à luz da **Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantagem à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do INTO para o ano de 2025 e está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/07/2024

III) Id do item no PCA: 1845-1877

IV) Classe/Grupo: 6505 – Drogas e Medicamentos

V) Identificador da Futura Contratação: 250057-9/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício a ser alcançado com a contratação é o abastecimento dos estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

Dadas às peculiaridades apontadas e o fato do INTO ser um centro de referência nacional, existe a necessidade de ampla gama de recursos materiais para que a especialidade possa ser executada com excelência e segurança envolvendo todos os recursos tecnológicos disponíveis.

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Sendo assim, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

3. Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;

4. Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição (2024), quanto ao descarte das baterias, bem como a destinação dos equipamentos que se tornarem inservíveis.

Mesmo considerando que os medicamentos são itens essenciais e de consumo não reutilizável, reciclável ou substituível por alternativas sustentáveis, é possível incluir critérios de sustentabilidade no processo de aquisição. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição (2024), pode oferecer orientações valiosas nesse sentido. Abaixo estão algumas sugestões de como integrar critérios de sustentabilidade na licitação de medicamentos:

1. Embalagens Sustentáveis

Incentivar ou exigir que os fornecedores utilizem embalagens que minimizem o impacto ambiental. Isso pode incluir:

- Redução de materiais: Embalagens com menor uso de materiais, evitando excessos.
- Materiais recicláveis: Preferência por embalagens feitas de materiais recicláveis.
- Uso de materiais biodegradáveis: Onde for possível, sem comprometer a qualidade do medicamento.

2. Gestão de Resíduos

Critérios para a gestão dos resíduos gerados pelo consumo dos medicamentos:

- Planos de descarte adequado: Exigir que fornecedores ofereçam orientações sobre o descarte seguro e ambientalmente responsável de medicamentos vencidos ou não utilizados.
- Programas de coleta: Implementação de programas de recolhimento de medicamentos vencidos para descarte seguro.

Quanto à produção de bens, deve-se respeitar sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Área Técnica AFARCLIN

Documento assinado digitalmente
 DANIELE FERREIRA PORTO
Data: 22/08/2025 13:54:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELE FERREIRA PORTO

Farmacêutica

Despacho: Responsável Administrativo pela Elaboração do ETP

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 08:57:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Cálculo Planejamento Antimicrobianos Orais e Tópicos.pdf (2.24 MB)
- Anexo II - EMAIL_AREA_DEMANDANTE__AINFH__CONSUMO_MUPIROCINA.pdf (159.49 KB)
- Anexo III - email_sobre_mupirocina.pdf (214.97 KB)

AQUISIÇÃO 2025 - Antimicrobianos orais e tópicos

Relatório de Avaliação de Material - Consumo Médio Mensal (Maior Média de Consumo Trimestral - PERÍODO 12 MESES) / AJUSTADA / MÍNIMA / CMM

Item	Cód. Mv	CATMAT (Cód. BR)	Especificação	Unidade	Maior Média de Consumo Trimestral	Quantidade Solicitada (18 MESES)	Quantidade Solicitada (ajustada à caixa/embalagem hospitalar)	Quantidade Mínima (- 20% da solicitada)	CMM	CONVÊNIO CONFAZ	Observação
1	1380474	331555	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO C/60ML	3,33	59,94	60	48	2,17	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
2	1390062	267378	NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FRASCO C/ 50ML	14,67	264,06	270	216	10,25	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
3	6501779	267662	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	61,67	1.110,06	1.100	880	21,17	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
4	9110001	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39,33	707,94	710	568	18,08	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
5	9110005	305270	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	154,67	2.784,06	2.800	2.240	98,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
6	9230004	376767	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24,67	444,06	500	400	18,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
7	9250017	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO CAPILAR - 60ML	FRASCO 60ML	10,33	185,94	200	160	6,25	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
8	9250090	273455	MUPIROCINA 20MG/G-POMADA - BISNAGA 15G	BISNAGA 15,00G	0,00	0,00	1.600	1.280	0,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Solicitado quantitativo de acordo com a área demandante, conforme e-mail anexado ao processo
9	9270067	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	26,33	473,94	500	400	21,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
10	9280038	266788	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	BISNAGA	76,00	1.368,00	1.400	1.120	41,58	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
11	9320072	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10,00G	3,33	59,94	60	48	2,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
12	9320129	268370	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	116,67	2.100,06	2.100	1.680	50,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
13	9380015	271036	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	495,33	8.915,94	8.950	7.160	323,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
14	9380024	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.209,67	21.774,06	21.800	17.440	1.091,50	3003.90.79/ 3004.90.69	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
15	9380083	267625	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP OU CAPS	2.395,33	43.115,94	43.200	34.560	2.043,42	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
16	9380300	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	0,00	0,00	31.000	24.800	0,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2024, devido consumo muito baixo
17	9380580	268436	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.514,33	27.257,94	27.300	21.840	1.035,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
18	9380679	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.096,67	19.740,06	19.800	15.840	996,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
19	9380696	332987	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0,00	0,00	2.000	1.600	0,00	Não	Não há histórico de consumo para o período selecionado. Copiado o quantitativo do processo de 2024
20	9380882	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	COMPRIMIDO	0,00	0,00	100	80	0,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2024, devido consumo muito baixo
21	9380890	273412	LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112,33	2.021,94	2.050	1.640	73,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
22	9390011	308736	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	65,33	1.175,94	1.180	944	59,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
23	9420026	308882	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.176,00	57.168,00	57.200	45.760	2.473,50	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
24	9420034	308884	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRASCO 50,00ML	0,00	0,00	100	80	0,00	Não	Não há histórico de consumo para o período selecionado. Copiado o quantitativo do processo de 2024
25	9420042	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA 50,00G	19,00	342,00	350	280	13,42	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
26	9430022	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,33	275,94	300	240	13,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
27	9430030	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,67	660,06	660	528	14,50	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
28	9670092	271089	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP. OU CÁPSULA	170,33	3.065,94	3.100	2.480	126,33	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar



DADOS DO PRODUTO

ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G

Produto: 9320072 Código BR: BR0268375 Unidade: BISNAGA 10,00C

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
100	18,00	15,27

Estoque Atual	
Total	42

FARMACIA CENTRAL	41
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	1

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
4	2	1	1	2	7	4	1	3	3	3	2						
2,33		2,83		3,33		2,67		2,67									
CMM Anual:			2,75			CMM 3 Anos:			2,69			CMM 5 Anos:			2,38		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ESTEVEIA DIST. MED. EIRELLI	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	150	50	100	2,60

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	150	2,60	390,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	100	2,21	221,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	100	2,40	240,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	100	2,13	213,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	100	2,66	266,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	300	1,90	570,00
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	600	5,90	3.540,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	50	0,87	43,50
1652	0036842008	04/03/2009	05/05/2009	15	1,08	16,20
1376	0036682007	01/02/2008	01/04/2008	50	1,19	59,50

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	100	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	100	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	100	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	150	2,68
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	100	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	100	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	150	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	50	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	100	2,68
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	100	2,53
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	100	2,95
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	62	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
122093	09/12/2024	ESTEVEIA DIST. MED. EIRELLI		2,60	50
103220	18/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		2,13	50
87666	24/08/2021	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAM. LTDA		2,66	50
80729	16/11/2020	MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSP. LTDA		2,49	55



DADOS DO PRODUTO

ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO

Produto: 9320129 Código BR: BR0268370 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
2000	16,43	9,93

Estoque Atual	
Total	504

FARMACIA - FRACIONADOS	400
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSAC	5
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	10
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	89

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
22	67	3	84	37	229	26	6	43	25	5	62						
30,67			116,67			25,00			30,67								
73,67						27,83											
CMM Anual:			50,75			CMM 3 Anos:			85,14			CMM 5 Anos:			98,73		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
VERO MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	2000	0	2000	0,22

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	2000	0,22	440,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	4500	0,18	810,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	5050	0,18	909,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	2500	0,19	475,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	2275	0,20	455,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	0,11	330,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	6900	0,07	483,00
1652	0036842008	04/03/2009	05/05/2009	200	0,08	16,00
1376	0036682007	01/02/2008	01/04/2008	800	0,10	80,00
1133	0043092006	27/03/2007	16/04/2007	590	0,13	76,70

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	2900	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	2900	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	2900	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	2000	0,27
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	2000	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	1860	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	1700	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	2000	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	1900	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	2000	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	1707	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	4500	0,23
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	1707	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	1780	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	1780	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	5050	0,21
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	2500	0,22
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	1764	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
121339	17/10/2024	UNIQUE DIST. DE MED. EIRELLI		0,18	500
98209	11/08/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI		0,18	1000

89469	22/10/2021	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI	0,20	1500
79613	30/09/2020	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,30	1500



DADOS DO PRODUTO

ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO

Produto: 9430022 Código BR: BR0267506 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
400	3,26	3,85

Estoque Atual
Total 50

FARMACIA - FRACIONADOS	20
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	30

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
24	17	5	15	0	13	31	5	6	17	21	2
15,33			9,33			14,00			13,33		
12,33						13,67					
CMM Anual: 13,00			CMM 3 Anos: 11,94			CMM 5 Anos: 14,92					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	400	0	400	0,48

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	400	0,48	192,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	1450	0,43	623,50
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	1000	0,33	330,00
6891	0218992020	30/11/2021	14/02/2023	500	0,41	205,00
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	400	0,52	208,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	0,29	870,00
2669	0064242010	26/07/2011	28/09/2011	500	0,20	100,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	500	0,15	75,00
1652	0036842008	04/03/2009	05/05/2009	100	0,17	17,00
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	150	0,19	28,50

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	200	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	200	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	200	0,00
7946	19/02/2024	0053812022		9589499	Não Informado	350	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	400	0,50
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	500	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	400	0,00
7619	12/12/2022	0086482021		9589211	Não Informado	330	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	1450	2,65
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1000	0,85
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	331	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	1450	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	500	4,57
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	500	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
104338	23/02/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		0,40	330
98725	30/08/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		0,35	100



DADOS DO PRODUTO

AMOXICILINA + CLAV 250 MG/5ML SUSP ORAL FRASCO COM 75 ML

Produto: 9380882 Código BR: BR0448840 Unidade: FRASCO 75,00M

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML,
 SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
185		28,80

Estoque Atual Total	
	12

FARMACIA CENTRAL	11
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	1

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	1
0,00		0,50			1,00		0,00		0,33		
CMM Anual:			0,42	CMM 3 Anos:			1,69	CMM 5 Anos:			1,95

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	100	0	100	16,00
COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	100	15	85	17,65

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	100	16,00	1.600,00
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	100	17,65	1.765,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	71	12,75	905,25
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	360	14,25	5.130,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	360	7,50	2.700,00
2659	0064112010	23/05/2011	21/10/2011	300	15,60	4.680,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	360	6,49	2.336,40
1774	0012202009	14/08/2009	14/10/2009	200	6,90	1.380,00
1375	0036662007	31/01/2008	31/03/2008	200	6,32	1.264,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	100	17,65
7993	28/03/2024			0	Não Informado	100	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	100	47,62
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	100	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	150	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	60	0,00
7452	30/05/2022	0061142022	2142022	9589041	Preg. Eletr./RP	150	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	70	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	150	0,00
7091	02/08/2021	0113142021	1092022	9588707	Preg. Eletr./RP	150	0,00
6955	08/02/2021			0	Não Informado	30	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	70	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	30	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
119244	24/07/2024	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA		17,65	15
98766	01/09/2022	J R G DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP LTA		12,75	21
88454	21/09/2021	J R G DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP LTA		12,75	50
83922	25/03/2021	BIOHOSP PROD HOSP LTA	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	12,36	30



DADOS DO PRODUTO

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG COMP

Produto: 9380679 Código BR: BR0271217 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
38350	4,14	4,31

Estoque Atual

Total 4292

FARMACIA - AMBULATÓRIO	276
FARMACIA - GRANDES VOLUME	3540
FARMACIA - FRACIONADOS	188
FARMACIA - PYX-FARMACIA	252
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	8
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	19
FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAC	9

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
1456	1144	508	278	1853	1159	1033	1024	1127	345	1157	868
1.036,00			1.096,67			1.061,33			790,00		
1.066,33				925,67							
CMM Anual: 996,00			CMM 3 Anos: 941,22			CMM 5 Anos: 877,37					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	19350	0	19350	1,49
VERO MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	27000	8000	19000	2,20

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	19350	1,49	28.831,50
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	27000	2,20	59.400,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	16000	0,89	14.240,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	19656	0,63	12.383,28
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	52700	0,99	52.173,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	30000	1,10	33.000,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	18000	0,99	17.820,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	7000	0,60	4.200,00
1651	0036802008	02/03/2009	08/04/2009	3000	0,76	2.280,00
1375	0036662007	31/01/2008	31/03/2008	5000	0,74	3.700,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	19350	2,20
7993	28/03/2024			0	Não Informado	19350	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	27000	11,90
7875	18/10/2023	0061392023		9589432	Não Informado	9600	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	27000	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	21500	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	12500	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	11683	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	39050	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	21500	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	12080	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	12074	0,00
7159	03/09/2021	0071332021		9588774	Não Informado	11930	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	39050	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	16000	1,02
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	15079	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
121283	15/10/2024	VERO MEDICAMENTOS LTDA		2,20	6000
121147	07/10/2024	VERO MEDICAMENTOS LTDA		2,20	1992
117166	14/05/2024	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA		5,32	3096
116452	16/04/2024	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA		5,32	2500
113650	04/12/2023	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA		5,32	4000
103746	10/02/2023	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI		0,89	6000
101019	21/11/2022	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA		0,76	1500
88035	08/09/2021	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI		0,63	19500
79336	16/09/2020	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA	64589003529201912	1,60	7600
76908	05/05/2020	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA	64589003529201912	1,60	5400



DADOS DO PRODUTO

AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA

Produto: 9670092 **Código BR:** BR0271089 **Unidade:** COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
6300	0,30	0,32

Estoque Atual	
Total	40

FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAC	10
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	30

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
159	0	245	43	382	3	10	59	104	21	261	229						
134,67		138,67		142,67		57,67		114,00		170,33							
CMM Anual:			126,33			CMM 3 Anos:			235,69			CMM 5 Anos:			193,67		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	6800	500	6300	0,21

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	6800	0,21	1.428,00
7617	0179322022	30/01/2023	24/02/2024	4000	0,23	920,00
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	3000	0,27	810,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	4250	0,19	807,50
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	3000	0,18	540,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	6700	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	6700	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	6700	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	6800	0,29
7909	05/01/2024	0032852023		9589461	Não Informado	2500	0,00
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	2500	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	2500	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	6800	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	4000	0,33
7612	18/11/2022			0	Não Informado	3500	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	2200	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	3000	0,31
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	4000	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	2120	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	2118	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	4250	0,23
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	3000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
105064	13/03/2023	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI		0,19	2247
105063	13/03/2023	NSA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELLI		0,19	2000
98855	06/09/2022	CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSP LTDA		0,20	840
96676	24/06/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		0,18	840
88020	08/09/2021	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		0,18	1500
87592	20/08/2021	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		0,18	1500



DADOS DO PRODUTO

AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO

Produto: 9110001 **Código BR:** BR0267140 **Unidade:** CAPSULA

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
1000	15,79	34,34

Estoque Atual	
Total	621

FARMACIA CENTRAL	45
FARMACIA - GRANDES VOLUME	500
FARMACIA - FRACIONADOS	20
FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAC	15
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	41

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
36	43	39	31	44	0	0	5	10	2	0	7
39,33				25,00		5,00		4,00		3,00	
32,17											
CMM Anual: 18,08			CMM 3 Anos: 19,97			CMM 5 Anos: 51,80					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	1000	0	1000	0,74

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	1000	0,74	740,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	1150	0,84	966,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	2350	0,92	2.162,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	1000	0,97	970,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	500	1,50	750,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	1800	0,41	738,00
2040	0038142009	29/04/2010	28/06/2010	200	0,31	62,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	100	0,45	45,00
1374	0036632007	20/02/2008	07/04/2008	120	0,53	63,60

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	350	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	350	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	350	0,00
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	1000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	1000	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	1000	0,90
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	1000	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	787	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	787	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1150	1,62
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	787	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	800	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	2350	1,61
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	1000	1,59
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	451	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
116966	09/05/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,75	500
87666	24/08/2021	ANJOMED DIST. DE MEDICAM LTDA		1,50	500
81025	01/12/2020	J F FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUT.	0032152018	0,67	600



DADOS DO PRODUTO

CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL - 60 ML

Produto: 1380474 **Código BR:** BR0331555 **Unidade:** FRASCO C/60ML

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
150	0,00	0,00

Estoque Atual

Total	0
--------------	---

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
2	1	1	2	0	4	0	1	5	5	4	1						
1,33			2,00			2,00			3,33								
1,67						2,67											
CMM Anual:			2,17			CMM 3 Anos:			2,39			CMM 5 Anos:			2,95		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qt. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDFUTURA DISTR DE MED E PROD DE SAUDE	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	150	0	150	6,50

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qt. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	150	6,50	975,00
7617	0179322022	30/01/2023	24/02/2024	150	5,94	891,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	150	5,70	855,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	100	5,01	501,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	86	5,43	466,98
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900	4,99	4.491,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	900	1,82	1.638,00
2036	0038252009	02/06/2010	27/07/2010	150	2,40	360,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	130	2,64	343,20

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	100	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	100	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	100	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	150	8,07
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	100	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	150	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	60	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	150	6,32
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	70	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	150	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	62	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	150	5,73
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	100	6,87
6720	01/04/2020			0	Não Informado	40	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
103548	02/02/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		5,01	100
88615	24/09/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		5,43	86



DADOS DO PRODUTO

CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA

Produto: 9380083 **Código BR:** BR0267625 **Unidade:** COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
41500	1,65	1,71

Estoque Atual
Total 3502

FARMACIA - AMBULATÓRIO	860
FARMACIA CENTRAL	600
FARMACIA - GRANDES VOLUME	1500
FARMACIA - FRACIONADOS	100
FARMACIA - PYX-FARMACIA	420
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	5
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	6
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	11

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
2270	1554	2526	1902	1582	1722	2259	2246	1274	2453	2319	2414
2.116,67			1.735,33			1.926,33			2.395,33		
1.926,00						2.160,83					
CMM Anual: 2.043,42				CMM 3 Anos: 2.197,86				CMM 5 Anos: 2.118,02			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDFUTURA DISTR DE MED E PROD DE SAUDE	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	52000	10500	41500	0,54

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	52000	0,54	28.080,00
7617	0179322022	30/01/2023	24/02/2024	48000	0,45	21.600,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	51500	0,32	16.480,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	31000	0,31	9.610,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	34200	0,34	11.628,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	90000	0,10	9.000,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	25000	0,15	3.750,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	12000	0,16	1.920,00
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	13000	0,18	2.340,00
1135	0043382006	07/03/2007	04/04/2007	20900	0,12	2.508,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	45200	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	45200	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	45200	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	52000	0,59
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	26500	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	24150	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	27700	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	52000	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	48000	0,49
7612	18/11/2022			0	Não Informado	26500	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	25000	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	23712	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	23712	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	48000	0,00
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	23712	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	23990	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	51500	0,37
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	31000	0,42
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	28310	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
122003	02/12/2024	MEDFUTURA DISTR DE MED E PROD DE SAUDE		0,54	4000
119968	12/08/2024	MEDFUTURA DISTR DE MED E PROD DE SAUDE		0,54	2500
117729	28/05/2024	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		0,35	9150
116099	08/04/2024	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		0,35	5000
113564	29/11/2023	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		0,35	10000
109765	24/07/2023	LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,45	7000
107060	22/05/2023	LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,45	3000
104654	03/03/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,31	5000
103071	12/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,31	4000
97477	21/07/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,31	10000
88073	09/09/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,34	34200
78457	24/07/2020	DISTRIBUIDORA DE MED PRO SAUDE LTDA	0032152018	0,56	23500



DADOS DO PRODUTO

CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G

Produto: 9390011 Código BR: BR0308736 Unidade: BISNAGA

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
1700	1,87	2,04

Estoque Atual Total 122

FARMACIA CENTRAL	13
FARMACIA - GRANDES VOLUME	100
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	9

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
86	46	64	62	55	67	47	50	51	60	71	59
65,33		61,33			49,33			63,33			
63,33				56,33							
CMM Anual: 59,83			CMM 3 Anos: 46,11			CMM 5 Anos: 42,52					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	1000	300	700	2,83
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	1000	0	1000	2,83

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	1000	2,83	2.830,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	1000	2,83	2.830,00
7617	0179322022	30/01/2023	24/02/2024	1000	3,55	3.550,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	950	3,91	3.714,50
7314	0007392022	02/05/2022	26/05/2023	500	3,75	1.875,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	1800	1,29	2.322,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	1000	0,87	870,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	500	0,80	400,00
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	100	1,35	135,00
1378	0036602007	19/02/2008	18/04/2008	200	1,12	224,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	1000	2,87
7993	28/03/2024			0	Não Informado	1000	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	1000	3,66
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	1000	3,83
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	367	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	950	5,51
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1000	0,00
7314	04/02/2022	0007392022	1172022	9588924	Preg. Eletr./RP	500	3,75
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	950	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	500	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	370	0,00
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	500	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI. Unitário	Qt. Entrada
120997	30/09/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		2,83	300
114886	05/02/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		3,55	300
114689	29/01/2024	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		3,55	100
112304	17/10/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		3,55	150
109907	26/07/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		3,55	100
104569	01/03/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		3,75	100

104568	01/03/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	3,75	200
98280	16/08/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	3,75	200
81392	15/12/2020	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,12	200



DADOS DO PRODUTO

CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO

Produto: 9380024 Código BR: BR0267632 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
41700	3,23	3,15

Estoque Atual	
Total	3438

FARMACIA - AMBULATÓRIO	465
FARMACIA - GRANDES VOLUME	2100
FARMACIA - FRACIONADOS	255
FARMACIA - PYX-FARMACIA	573
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	5
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	29
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	11

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
1405	531	1254	1334	736	606	1379	1317	933	475	967	2161
1.063,33			892,00			1.209,67			1.201,00		
977,67						1.205,33					
CMM Anual: 1.091,50				CMM 3 Anos: 945,28				CMM 5 Anos: 971,13			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	26000	0	26000	0,20
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	15700	0	15700	0,17

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	15700	0,17	2.669,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	26000	0,20	5.200,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	34500	0,22	7.590,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	29000	0,25	7.250,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	20500	0,24	4.920,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	45000	0,17	7.650,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	28680	0,12	3.441,60
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	25000	0,08	2.000,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	13000	0,15	1.950,00
1192	0006642007	06/06/2007	03/08/2007	18000	0,17	3.060,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	15700	0,19
7993	28/03/2024			0	Não Informado	15700	0,00
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	12500	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	12800	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	26000	0,24
7612	18/11/2022			0	Não Informado	13000	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	16500	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	13966	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	34500	0,26
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	13966	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	15140	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	15135	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	29000	0,33
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	20500	0,26
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	19330	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
115164	22/02/2024	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,20	12300
112831	31/10/2023	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		0,22	2400
104933	09/03/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,24	5000
100587	04/11/2022	DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSP LTDA		0,21	6000
95767	20/05/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,24	5700
87670	24/08/2021	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR		0,25	9600
80457	11/11/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI		0,24	4890
77321	21/05/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	64589003529201912	0,24	9000



DADOS DO PRODUTO

CLINDAMICINA 300MG CAPSULA

Produto: 9380580 **Código BR:** BR0268436 **Unidade:** Capsula

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
64350	2,19	3,20

Estoque Atual Total 3316

FARMACIA - AMBULATÓRIO	752
FARMACIA - INTERDITADOS	214
FARMACIA CENTRAL	544
FARMACIA - GRANDES VOLUME	928
FARMACIA - FRACIONADOS	208
FARMACIA - PYX-FARMACIA	512
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	5
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	144
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	9

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
2261	1006	1276	1013	1396	1126	424	88	5	164	820	2851
1.514,33		1.178,33			172,33			1.278,33			
1.346,33				725,33							
CMM Anual: 1.035,83			CMM 3 Anos: 1.109,25			CMM 5 Anos: 873,07					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	34350	0	34350	0,95
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	30000	0	30000	1,20

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	34350	0,95	32.632,50
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	30000	1,20	36.000,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	17750	1,20	21.300,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	9000	1,09	9.810,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	7040	1,22	8.588,80
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	15000	0,80	12.000,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	8730	0,45	3.928,50
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	2500	0,50	1.250,00
1278	0025392007	17/10/2007	13/12/2007	1000	0,53	530,00
941	0018972006	13/10/2006	24/11/2006	272	0,99	269,82

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8012	16/04/2024	0057212024		9589557	Não Informado	11500	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	34350	1,20
7993	28/03/2024			0	Não Informado	34350	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	30000	1,47
7883	09/11/2023	0130442022		9589439	Não Informado	8500	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	7300	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	9200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	30000	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	9500	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	7500	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	9500	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	7190	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	7184	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	17750	1,44
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	9000	1,30

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
118019	13/06/2024	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		1,46	11488
112997	08/11/2023	GALLI E LIOTTO COMER DE PROD HOSP LTDA		1,40	2000
110877	31/08/2023	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		1,20	3648
110658	22/08/2023	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		1,20	3648
103665	08/02/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		1,20	5000
103221	18/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		1,09	2000
98139	09/08/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		1,09	2000
95767	20/05/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		1,09	5000
87793	31/08/2021	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		1,22	7040
79959	16/10/2020	CRIS BELLA FARM. E MANIP. EIRELI	0032152018	1,40	3486
78782	12/08/2020	CRIS BELLA FARM. E MANIP. EIRELI	0032152018	1,40	800
78022	25/06/2020	CRIS BELLA FARM. E MANIP. EIRELI	0032152018	1,40	304



DADOS DO PRODUTO

DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO

Produto: 9380015 Código BR: BR0271036 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

DOXICICLINA 100MG

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
500	2,48	3,80

Estoque Atual	
Total	1227

FARMACIA CENTRAL	450
FARMACIA - GRANDES VOLUME	400
FARMACIA - FRACIONADOS	308
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	59
FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAC	10

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024				
396	667	423	484	369	337	205	257	161	171	246	160				
495,33			396,67			207,67			192,33						
446,00				200,00											
CMM Anual:			323,00			CMM 3 Anos:			153,72			CMM 5 Anos:		122,97	

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	2000	2000	0	0,51
ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	2500	2000	500	0,30

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	2500	0,30	750,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	2000	0,51	1.020,00
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	2000	0,56	1.120,00
5763	0032152018	29/01/2019	05/04/2020	400	0,48	192,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	2500	0,50
7993	28/03/2024			0	Não Informado	2500	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	2000	0,61
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	1200	0,52
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	300	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	2000	1,09
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1200	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	300	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	2000	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	600	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
122194	18/12/2024	ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA		0,30	1500
121616	31/10/2024	ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA		0,30	500
120729	16/09/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,51	1000
119127	22/07/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,51	1000
105504	30/03/2023	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAM. LTDA		0,56	1995



DADOS DO PRODUTO

FLUCONAZOL 150 MG

Produto: 6501779 Código BR: BR0267662 Unidade: Capsula

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FLUCONAZOL 150 MG

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
1600	13,50	6,80

Estoque Atual
Total 144

FARMACIA - FRACIONADOS	100
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	10
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	34

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
9	22	1	6	4	1	7	130	48	0	17	9
10,67			3,67			61,67			8,67		
7,17						35,17					
CMM Anual: 21,17			CMM 3 Anos: 7,81			CMM 5 Anos: 4,82					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	1000	0	1000	0,51
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	1000	400	600	0,51

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	1000	0,51	510,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	1000	0,51	510,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	1000	0,48	480,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	1000	0,69
7993	28/03/2024			0	Não Informado	1000	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	1000	0,51
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1000	0,49

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
118666	08/07/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,51	200
115957	02/04/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,51	200



DADOS DO PRODUTO

IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO

Produto: 9230004 Código BR: BR0376767 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
700	21,38	17,79

Estoque Atual	
Total	335

FARMACIA CENTRAL	72
FARMACIA - GRANDES VOLUME	200
FARMACIA - FRACIONADOS	50
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	3
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	10

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
11	9	27	10	32	32	30	39	5	0	0	31
15,67			24,67			24,67			10,33		
20,17						17,50					
CMM Anual: 18,83			CMM 3 Anos: 24,17			CMM 5 Anos: 32,87					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	1200	500	700	0,34

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	1200	0,34	408,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	4000	0,78	3.120,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	1200	0,94	1.128,00
6891	0218992020	30/11/2021	14/02/2023	1500	0,75	1.125,00
6275	0076772019	22/07/2021	15/09/2022	1000	1,12	1.120,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	6000	0,28	1.680,00
2666	0064182010	05/07/2012	03/09/2012	700	0,31	217,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	500	0,30	150,00
1804	0014842009	21/08/2009	19/10/2009	400	0,48	192,00
1376	0036682007	01/02/2008	01/04/2008	300	0,57	171,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	300	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	300	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	300	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	900	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	1200	0,82
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	813	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	4000	1,49
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1200	1,22
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	813	0,00
7300	24/01/2022			0	Não Informado	813	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	830	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	822	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	4000	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	1500	4,06
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	1000	1,12

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
121950	27/11/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,34	200
120105	16/08/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,34	200
117942	11/06/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,34	100
103219	18/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,75	300



DADOS DO PRODUTO

LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO

Produto: 9380696 Código BR: BR0332987 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
2000		
Estoque Atual		
Total		0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
0,00			0,00			0,00			0,00								
0,00						0,00											
CMM Anual:			0,00			CMM 3 Anos:			11,19			CMM 5 Anos:			33,22		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ONCOVIT DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	2000	0	2000	6,48

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	2000	6,48	12.960,00
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	3600	5,73	20.628,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	30000	2,89	86.700,00
3130	0052152011	29/08/2012	15/10/2012	10500	2,81	29.505,00
2273	0022702010	11/11/2010	13/01/2011	9000	2,52	22.680,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	2000	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	2000	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	2000	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	2000	9,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	2000	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	4500	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	11000	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	3600	13,50
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	4500	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	11000	0,00
6955	08/02/2021			0	Não Informado	1400	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	3600	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	3750	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
88326	17/09/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		5,83	21
87006	30/07/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		5,83	714
86333	05/07/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		5,83	560
85027	04/05/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		5,83	91



DADOS DO PRODUTO

LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO

Produto: 9110005 Código BR: BR0305270 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
4500	3,49	3,27

Estoque Atual	
Total	323

FARMACIA - AMBULATÓRIO	33
FARMACIA CENTRAL	90
FARMACIA - FRACIONADOS	100
FARMACIA - PYX-FARMACIA	30
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	9
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	61

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
72	103	103	125	46	14	238	60	166	81	29	149
92,67		61,67			154,67			86,33			
77,17				120,50							
CMM Anual: 98,83			CMM 3 Anos: 123,44			CMM 5 Anos: 234,63					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	5000	500	4500	0,65

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	5000	0,65	3.250,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	12000	0,60	7.200,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	19250	0,68	13.090,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	7500	0,68	5.100,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	8500	0,58	4.930,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	15000	1,85	27.750,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	9090	0,66	5.999,40
2040	0038142009	29/04/2010	28/06/2010	10000	0,70	7.000,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	10000	0,84	8.400,00
1374	0036632007	20/02/2008	07/04/2008	2200	2,00	4.400,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	3300	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	3300	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	3300	0,00
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	4100	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	4200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	5000	0,69
7612	18/11/2022			0	Não Informado	5000	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	6000	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	12000	0,60
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	5600	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	19250	0,68
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	7500	0,76
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	6371	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
119566	02/08/2024	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA		0,65	500
115123	21/02/2024	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA		0,70	500
114050	19/12/2023	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA		1,20	200
112335	18/10/2023	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA		0,60	600

110879	31/08/2023	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	0,60	200
109036	07/07/2023	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	0,60	200
87670	24/08/2021	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR	0,58	5800
83027	25/02/2021	MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,73	2640
80201	27/10/2020	MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,73	3360



DADOS DO PRODUTO

LINEZOLIDA 600 MG - COMPRIMIDO

Produto: 9380890 **Código BR:** BR0273412 **Unidade:** COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
5700	2,18	2,94

Estoque Atual	
Total	217

FARMACIA CENTRAL	50
FARMACIA - GRANDES VOLUME	100
FARMACIA - FRACIONADOS	60
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	6
FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAC	1

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
172	70	56	0	0	39	148	76	113	63	0	148
99,33		56,17			13,00		112,33			70,33	
CMM Anual:			73,75			CMM 3 Anos:			80,94		
						CMM 5 Anos:			95,47		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	2200	0	2200	39,33
DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTO PAMED LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	4000	500	3500	43,00

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	2200	39,33	86.526,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	4000	43,00	172.000,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	7000	39,67	277.690,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	11150	32,00	356.800,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	3100	35,00	108.500,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	15000	164,54	2.468.100,00
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	15000	164,54	2.468.100,00
3533	0027282012	24/07/2013	15/10/2013	9000	164,54	1.480.860,00
2659	0064112010	23/05/2011	21/10/2011	9000	162,00	1.458.000,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	3000	145,68	437.040,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	2200	39,33
7993	28/03/2024			0	Não Informado	2200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	4000	44,47
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	7000	39,67
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	11150	32,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	3100	98,26

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
119068	18/07/2024	DISTRIB DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA		43,00	500
105120	14/03/2023	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALAR LTD		32,00	1200
97404	19/07/2022	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALAR LTD		43,00	900



DADOS DO PRODUTO

METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO

Produto: 9430030 Código BR: BR0267717 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
5800	168,00	46,34
Estoque Atual		
Total	672	
FARMACIA - INTERDITADOS 500		
FARMACIA CENTRAL 40		
FARMACIA - FRACIONADOS 50		
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA 5		
FARMACIA - DISPENSAÇÃO 67		
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC 10		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
0	12	0	6	46	0	62	38	10	0	0	0
4,00			17,33			36,67			0,00		
10,67						18,33					
CMM Anual: 14,50			CMM 3 Anos: 66,89			CMM 5 Anos: 92,55					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	4000	0	4000	0,20
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	1800	0	1800	0,20

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	1800	0,20	360,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	4000	0,20	800,00
7314	0007392022	02/05/2022	26/05/2023	3000	0,19	570,00
6275	0076772019	22/07/2021	15/09/2022	3000	0,19	570,00
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	10800	0,13	1.404,00
2669	0064242010	26/07/2011	28/09/2011	2000	0,05	100,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	2000	0,03	60,00
1652	0036842008	04/03/2009	05/05/2009	1000	0,04	40,00
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	2000	0,03	60,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	1800	0,25
7993	28/03/2024			0	Não Informado	1800	0,00
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	1900	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	2100	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	2100	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	4000	0,21
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	2500	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	6200	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	3200	0,23
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	1869	0,00
7314	04/02/2022	0007392022	1172022	9588924	Preg. Eletr./RP	3000	0,19
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	2030	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	6200	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	3000	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	2146	0,00
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	3000	0,15



DADOS DO PRODUTO

MUIPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G

Produto: 9250090 Código BR: BR0273455 Unidade: BISNAGA 15,00C

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

MUIPIROCINA 20MG/G CREME - BISNAGA 15G

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
1780	1,12	1,47

Estoque Atual Total	
35	

FARMACIA CENTRAL	27
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	1
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	7

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
38	33	23	19	24	14	55	34	41	2	2	1
31,33		19,00			43,33			1,67			
25,17				22,50							
CMM Anual: 23,83			CMM 3 Anos: 9,19			CMM 5 Anos: 7,35					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	1650	0	1650	18,52
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	200	200	0	18,52
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	IRP - (FIOCRUZ2)	00482024	04/06/2024	03/06/2025	130	0	130	24,07

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	1650	18,52	30.558,00
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	200	18,52	3.704,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	1100	16,81	18.491,00
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	300	16,81	5.043,00
5763	0032152018	29/01/2019	05/04/2020	400	13,82	5.528,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	300	10,54	3.162,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	100	5,98	598,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	20	5,99	119,80
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	100	6,15	615,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8074	23/07/2024	0048052024		9589610	Não Informado	130	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	1650	18,52
7993	28/03/2024			0	Não Informado	1650	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	200	20,01
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	200	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	200	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	1100	26,37
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	300	20,31
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	200	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	1100	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	300	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
120718	13/09/2024	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR		18,52	100
117161	14/05/2024	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR		21,52	150
109165	11/07/2023	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		16,81	100
76957	06/05/2020	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0032152018	13,82	100



DADOS DO PRODUTO

NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250UI/G POMADA - BISNAGA 10G

Produto: 9270067 Código BR: BR0273167 Unidade: BISNAGA 10,00C

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
990	2,00	1,90

Estoque Atual	
Total	40

FARMACIA CENTRAL	29
FARMACIA - C.C.	4
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	6
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	1

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
15	23	22	14	18	14	19	20	28	29	22	28
20,00		17,67			15,33		22,33		26,33		
CMM Anual:			21,00			CMM 3 Anos:			23,06		
						CMM 5 Anos:			21,27		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MINDMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	600	160	440	2,03
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	550	0	550	2,13

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	550	2,13	1.171,50
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	600	2,03	1.218,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	1400	2,02	2.828,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	300	1,78	534,00
5763	0032152018	29/01/2019	05/04/2020	600	1,66	996,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	1800	0,95	1.710,00
2662	0064122010	16/06/2011	29/07/2011	300	0,85	255,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	300	0,60	180,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	20	0,70	14,00
1378	0036602007	19/02/2008	18/04/2008	200	0,68	136,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	550	2,13
7993	28/03/2024			0	Não Informado	550	0,00
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	300	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	600	2,17
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	550	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	300	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	270	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	1400	2,87
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	550	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	290	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	1400	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	300	2,11

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
120105	16/08/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		2,03	110
111158	14/09/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		2,02	200
106584	04/05/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		2,02	100
90910	15/12/2021	CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	SOULMV - Personalizado	1,78	290



DADOS DO PRODUTO

NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G

Produto: 9280038 Código BR: BR0266788 Unidade: BISNAGA

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
1240	0,29	0,53

Estoque Atual
Total 22

FARMACIA CENTRAL	12
FARMACIA - C.C.	1
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	9

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
92	81	55	44	0	0	0	1	16	41	85	84
76,00			14,67			5,67			70,00		
45,33						37,83					
CMM Anual: 41,58			CMM 3 Anos: 60,03			CMM 5 Anos: 46,12					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	1300	300	1000	6,78
BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (FIOCRUZ2)	00482024	04/06/2024	03/06/2025	640	400	240	7,30

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	1300	6,78	8.814,00
7314	0007392022	02/05/2022	26/05/2023	800	4,00	3.200,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	2150	4,51	9.696,50
6275	0076772019	22/07/2021	15/09/2022	1000	3,88	3.880,00
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	2600	5,00	13.000,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	2,98	8.940,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	3000	0,90	2.700,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	1300	1,19	1.547,00
1378	0036602007	19/02/2008	18/04/2008	2340	1,23	2.878,20
945	0018942006	05/10/2006	05/12/2006	1500	1,09	1.635,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8074	23/07/2024	0048052024		9589610	Não Informado	640	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	1300	15,24
7993	28/03/2024			0	Não Informado	1300	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	1400	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	1400	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	1050	5,05
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	1050	0,00
7314	04/02/2022	0007392022	1172022	9588924	Preg. Eletr./RP	800	4,16
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	2150	5,73
6948	04/02/2021			0	Não Informado	300	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	800	0,00
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	1000	6,51

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI. Unitário	Qt. Entrada
120732	16/09/2024	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		7,30	400
108389	19/06/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		4,00	400
104481	27/02/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		4,00	250
104480	27/02/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		4,00	50
103343	24/01/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		4,00	100
92165	02/02/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		3,88	650

89871	10/11/2021	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	3,88	350
84589	15/04/2021	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	3,85	300



DADOS DO PRODUTO

NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 U.I./ML - FRASCO 50ML

Produto: 1390062 Código BR: BR0267378 Unidade: FRASCO C/ 50M

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
400	4,07	3,71

Estoque Atual	Total
	38

FARMACIA CENTRAL	31
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	7

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
11	7	10	11	4	15	10	21	13	0	11	10
9,33		10,00			14,67			7,00			
9,67				10,83							
CMM Anual: 10,25			CMM 3 Anos: 9,25			CMM 5 Anos: 9,75					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	200	0	200	5,21
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	300	0	200	5,43

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	200	5,21	1.042,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	300	5,43	1.629,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	300	5,40	1.620,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	181	4,64	839,84
5763	0032152018	29/01/2019	05/04/2020	300	3,23	969,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900	1,45	1.305,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	690	1,38	952,20
2036	0038252009	02/06/2010	27/07/2010	200	1,19	238,00
1650	0036812008	27/03/2009	26/05/2009	150	1,30	195,00
1374	0036632007	20/02/2008	07/04/2008	100	1,70	170,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	200	5,54
7993	28/03/2024			0	Não Informado	200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	300	5,65
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	350	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	300	6,01
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	150	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	350	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	110	0,00
7159	03/09/2021	0071332021		9588774	Não Informado	105	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	300	0,00
6955	08/02/2021			0	Não Informado	60	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	150	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
118754	11/07/2024	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		5,43	100
104524	28/02/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		5,40	100
87666	24/08/2021	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAM. LTDA		4,64	181
83922	25/03/2021	BIOHOSP PROD HOSP LTDA		5,93	60

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



DADOS DO PRODUTO

PERMETRINA 1% 10MG/G - LOÇÃO CAPILAR - 60ML

Produto: 9250017 Código BR: BR0267773 Unidade: FRASCO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO CAPILAR - 60ML

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
150	16,29	6,08

Estoque Atual
Total 38

FARMACIA CENTRAL	3
FARMACIA - GRANDES VOLUME	30
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	2
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	3

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
5	1	1	5	10	11	14	8	9	4	5	2
2,33		8,67			10,33			3,67			
5,50				7,00							
CMM Anual: 6,25			CMM 3 Anos: 3,75			CMM 5 Anos: 3,07					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	100	0	100	2,15
NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI	Preg. Eletr.	0009512024	16/07/2024	20/05/2025	100	50	50	2,15

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	100	2,15	215,00
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	100	2,15	215,00
7420	0060332022	03/08/2022	25/08/2023	50	2,60	130,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	100	1,75	175,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8008	10/04/2024	0125112023		9589553	Não Informado	50	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	100	2,15
7993	28/03/2024			0	Não Informado	100	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	100	2,46
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	100	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	50	7,25
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	100	2,16
7314	04/02/2022	0007392022	1172022	9588924	Preg. Eletr./RP	50	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	50	0,00
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	50	0,00
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	40	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
119914	08/08/2024	NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI		2,15	50
117271	16/05/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		2,40	50
105449	27/03/2023	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1,75	50



DADOS DO PRODUTO

RIFAMPICINA 300MG CAPSULA

Produto: 9380300 **Código BR:** BR0272837 **Unidade:** Capsula

Bloqueado P/ Compra: NÃO **Permite Movimentação:** SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual
Total 0

RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	14	0
0,00			1,33			0,67			4,67		
0,67						2,67					
CMM Anual: 1,67				CMM 3 Anos: 67,81				CMM 5 Anos: 177,33			

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	90000	1,74	156.600,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	33090	1,71	56.583,90
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	20000	1,77	35.400,00
1804	0014842009	21/08/2009	19/10/2009	11000	1,58	17.380,00
1374	0036632007	20/02/2008	07/04/2008	5400	0,50	2.700,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	31000	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	31000	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	31000	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	31000	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	31000	0,00
7617	30/11/2022	0179322022	172023	9589208	Preg. Eletr.	31000	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	44150	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	13000	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	31000	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	44150	0,00
6955	08/02/2021			0	Não Informado	4820	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	13000	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	7500	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl.Unitário	Qt.Entrada
88814	01/10/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	72
88813	01/10/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	474
88326	17/09/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	492
86333	05/07/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	1416
85027	04/05/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	1866
84767	19/04/2021	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME		3,38	498



DADOS DO PRODUTO

SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA 50G

Produto: 9420042 Código BR: BR0272089 Unidade: BISNAGA 50,00C

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 50G

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
200	0,26	0,37

Estoque Atual	
Total	5

FARMACIA - DISPENSAÇÃO	1
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	4

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
39	14	4	8	13	15	11	7	6	14	9	21
19,00			15,50			8,00			11,33		
CMM Anual:			13,42			CMM 3 Anos:			10,00		
						CMM 5 Anos:			8,00		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI	Preg. Eletr.	0009512024	22/05/2024	20/05/2025	200	200	0	5,65
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	200	0	200	6,21

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	200	6,21	1.242,00
7927	0009512024	02/05/2024	20/05/2025	200	5,65	1.130,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	700	5,40	3.780,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	700	6,39	4.473,00
6890	0218982020	14/02/2022	15/03/2023	250	6,36	1.590,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900	3,18	2.862,00
2669	0064242010	26/07/2011	28/09/2011	200	2,27	454,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	250	1,90	475,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	150	1,70	255,00
1378	0036602007	19/02/2008	18/04/2008	150	1,70	255,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	200	5,65
7993	28/03/2024			0	Não Informado	200	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	200	6,12
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	200	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	200	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	200	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	200	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	200	0,00
7503	03/08/2022	0007652021		9589091	Não Informado	200	0,00
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	700	7,71
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	170	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	700	8,06
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	250	6,61

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI. Unitário	Qt. Entrada
121784	07/11/2024	NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI		5,65	70
118670	08/07/2024	NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI		5,65	50
105194	16/03/2023	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		5,40	100
87812	01/09/2021	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		7,85	100



DADOS DO PRODUTO

SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL 50ML

Produto: 9420034 Código BR: BR0308884 Unidade: FRASCO 50,00M

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML

Saldo Virtual 0
 Tmp. Dur. Com 3 Meses
 Tmp. Dur. Com 12 Meses

Estoque Atual
 Total 2

FARMACIA CENTRAL 2

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024						
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							
CMM Anual:			0,00			CMM 3 Anos:			0,64			CMM 5 Anos:			1,50		

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	110	6,19	680,90
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	300	4,91	1.473,00
6183	0114872019	17/05/2021	12/08/2022	106	4,85	514,10
5256	0029802016	23/03/2017	25/07/2018	500	1,40	700,00
4460	0005982015	25/06/2015	13/09/2016	540	1,20	648,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900	1,00	900,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	600	1,00	600,00
2660	0064222010	29/07/2011	18/01/2012	400	1,50	600,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	180	0,71	127,80
1375	0036662007	31/01/2008	31/03/2008	50	2,08	104,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8099	02/09/2024	0129172024		9589631	Não Informado	100	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	100	0,00
7993	28/03/2024			0	Não Informado	100	0,00
7927	26/01/2024	0009512024	900212024	9589477	Preg. Eletr.	100	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	100	0,00
7420	05/05/2022	0060332022	2232022	9589014	Preg. Eletr./RP	250	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	110	8,24
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	300	4,91
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	250	0,00
6955	08/02/2021			0	Não Informado	50	0,00
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	110	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	30	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
87812	01/09/2021	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		4,85	106



DADOS DO PRODUTO

SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO

Produto: 9420026 Código BR: BR0308882 Unidade: COMPRIMIDO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses	Temp. Dur. Com 12 Meses
73200	2,09	2,02

Estoque Atual
Total 4993

FARMACIA - AMBULATÓRIO	1200
FARMACIA - INTERDITADOS	10
FARMACIA CENTRAL	600
FARMACIA - GRANDES VOLUME	2020
FARMACIA - FRACIONADOS	380
FARMACIA - PYX-FARMACIA	760
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	4
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	12
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	7

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
2955	2751	1465	2454	2500	1499	1601	3552	4375	2795	1788	1947
2.390,33			2.151,00			3.176,00			2.176,67		
2.270,67						2.676,33					
CMM Anual: 2.473,50				CMM 3 Anos: 2.386,67				CMM 5 Anos: 2.213,27			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA	Preg. Eletr.	0036072023	31/01/2024	16/01/2025	62100	25000	37100	0,19
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Eletr.	0038662024	18/09/2024	20/08/2025	39100	3000	36100	0,18

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7998	0038662024	26/07/2024	20/08/2025	39100	0,18	7.038,00
7692	0036072023	12/12/2023	16/01/2025	62100	0,19	11.799,00
7366	0035702022	15/07/2022	18/08/2023	20000	0,21	4.200,00
7360	0025922022	04/10/2022	10/11/2023	55600	0,23	12.788,00
7125	0113762021	03/08/2022	11/04/2023	46350	0,22	10.197,00
3129	0000072012	20/07/2012	31/10/2012	17550	0,05	877,50
2660	0064222010	29/07/2011	18/01/2012	20000	0,08	1.600,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	20000	0,04	800,00
1652	0036842008	04/03/2009	05/05/2009	10000	0,04	400,00
1375	0036662007	31/01/2008	31/03/2008	1000	0,04	40,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8008	10/04/2024	0125112023		9589553	Não Informado	6900	0,00
7998	02/04/2024	0038662024	900682024	9589543	Preg. Eletr.	39100	0,20
7993	28/03/2024			0	Não Informado	39100	0,00
7908	02/01/2024	0066342023		9589460	Não Informado	23700	0,00
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	21100	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	24000	0,00
7692	29/03/2023	0036072023	2012023	9589281	Preg. Eletr.	62100	0,26
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	21200	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	20500	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	16373	0,00
7366	01/04/2022	0035702022	2012022	9588968	Preg. Eletr./RP	20000	0,30
7360	28/03/2022	0025922022	2662022	9588962	Preg. Eletr./RP	55600	0,24
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	15580	0,00
7125	19/08/2021	0113762021	612022	9588741	Preg. Eletr./RP	46350	0,32
6890	10/12/2020	0218982020	332022	9588796	Preg. Eletr./RP	20000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
121346	17/10/2024	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,19	3500
120531	03/09/2024	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,19	6000
116720	30/04/2024	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,19	8000
116247	10/04/2024	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,19	7500
113697	06/12/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		0,22	8000
109480	20/07/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		0,23	7000
103344	24/01/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,21	10000
100555	03/11/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,21	8000
97872	01/08/2022	L FERREIRA DA COSTA DIS. DE MEDICAMENTOS		0,21	7500
95798	23/05/2022	L FERREIRA DA COSTA DIS. DE MEDICAMENTOS		0,21	8000
87666	24/08/2021	ANJOMEDI DIST. DE MEDICAM. LTDA		0,22	16500

Jocely da Costa Ferreira - AFARM

De: Rosilene Claudio Vellasco Lobão - AINFH
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:28
Para: Juliana de Castro Brasil - AFARM; Daniele Ferreira Porto - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM
Cc: j_arruda_matos@hotmail.com; Ainfh
Assunto: RES: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Bom dia,

Conforme descrito pela Juliana no email anterior, baseamos a estimativa no cenário atual. Estimamos que o quantitativo mensal de consumo de CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% será de 425 frascos e o de MUPIROCINA será de 85 bisnagas, para atendimento dos pacientes candidatos ao protocolo de descolonização pré-operatória no INTO nos próximos 12 meses.

Desde já grata pela parceria.

Cordialmente

Enf Rosilene Vellasco- AINFH

De: Juliana de Castro Brasil - AFARM
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 12:11
Para: Daniele Ferreira Porto - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM
Cc: j_arruda_matos@hotmail.com; Ainfh
Assunto: RES: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezados, bom dia!

Essa estimativa de consumo de MUPIROCINA e CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% se mantém para o ano de 2025? Precisamos dessa confirmação para abertura do processo de compra.

At.te



Juliana Brasil
Farmacêutica | MS
Área de Farmácia Clínica | AFARCLIN
 21 2134-5163 / 5630
 jbrasil@into.saude.gov.br

De: juliana Arruda de Matos [mailto:j_arruda_matos@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 17:37
Para: Daniele Ferreira Porto - AFARM

Cc: ainfhinto; Ainh

Assunto: RE: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Boa tarde,

Considerando:

- as recomendações da ANVISA para a prevenção de infecção de cirurgias ortopédicas com a colocação de implantes, que prevê a instituição do protocolo de descolonização com clorexidina + mupirocina para portadores nasais de *S. aureus* (disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>);
- as dificuldades logísticas relacionadas à coleta oportuna de swab nasal para pesquisa de colonização por *S. aureus* antes da cirurgia e implementação do protocolo direcionado de acordo com o resultado do exame;
- as evidências de que a estratégia de descolonização universal para prevenção de infecção pós artroplastias é uma estratégia mais custo-efetiva do que a descolonização direcionada ou a não descolonização (vide referências anexas);
- as elevadas taxas de infecção de sítio cirúrgico pós artrodese primária de coluna e pós artroplastia primária de quadril observadas em 2023 (vide relatórios anexos);
- a realização em média de 85 cirurgias por mês de artrodese primária de coluna e de artroplastia primária de quadril, somadas, ao longo de 2023;

estimamos que o quantitativo mensal de consumo de CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% será de 425 frascos e o de MUPIROCINA será de 85 bisnagas, para atendimento dos pacientes candidatos ao protocolo de descolonização pré-operatória no INTO nos próximos 12 meses.

Atenciosamente,

Juliana Arruda de Matos

AINFH

De: Daniele Ferreira Porto - AFARM <dporto@into.saude.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 10:56

Para: j_arruda_matos@hotmail.com <j_arruda_matos@hotmail.com>

Assunto: ENC: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezada, bom dia

Encaminhado para resposta.

At.te,



Daniele Ferreira Porto

Diretora Técnica pela AFARCLIN
Farmacêutica Hospitalar / INTO-MS



21 2134-5416



dporto@into.saude.gov.br

De: Juliana de Castro Brasil - AFARM

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 19:14

Para: Ainfh

Cc: Daniele Ferreira Porto - AFARM; Raquel Martins de Souza - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM

Assunto: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezados,

No momento estamos calculando o quantitativo dos itens para a abertura dos processos de compras de 2024 e para isso, solicitamos que a AINFH nos informe qual o quantitativo mensal estimado de MUPIROCINA e CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% para consumo no protocolo de Descolonização dos pacientes em pré-operatório.

Lembrando que essa informação é de extrema importância para a programação anual de compras dos itens.

Atenciosamente,



Juliana Brasil

Farmacêutica | MS

Área de Farmácia Clínica| AFARCLIN



21 2134-5163 / 5630



jbrasil@into.saude.gov.br

Jocely da Costa Ferreira - AFARM

De: Rosilene Claudio Vellasco Lobão - AINFH
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:28
Para: Juliana de Castro Brasil - AFARM; Daniele Ferreira Porto - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM
Cc: j_arruda_matos@hotmail.com; Ainfh
Assunto: RES: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Bom dia,

Conforme descrito pela Juliana no email anterior, baseamos a estimativa no cenário atual. Estimamos que o quantitativo mensal de consumo de CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% será de 425 frascos e o de MUPIROCINA será de 85 bisnagas, para atendimento dos pacientes candidatos ao protocolo de descolonização pré-operatória no INTO nos próximos 12 meses.

Desde já grata pela parceria.

Cordialmente

Enf Rosilene Vellasco- AINFH

De: Juliana de Castro Brasil - AFARM
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 12:11
Para: Daniele Ferreira Porto - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM
Cc: j_arruda_matos@hotmail.com; Ainfh
Assunto: RES: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezados, bom dia!

Essa estimativa de consumo de MUPIROCINA e CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% se mantém para o ano de 2025? Precisamos dessa confirmação para abertura do processo de compra.

At.te



Juliana Brasil
Farmacêutica | MS
Área de Farmácia Clínica | AFARCLIN
 21 2134-5163 / 5630
 jbrasil@into.saude.gov.br

De: juliana Arruda de Matos [mailto:j_arruda_matos@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 17:37
Para: Daniele Ferreira Porto - AFARM

Cc: ainfhinto; Ainh

Assunto: RE: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Boa tarde,

Considerando:

- as recomendações da ANVISA para a prevenção de infecção de cirurgias ortopédicas com a colocação de implantes, que prevê a instituição do protocolo de descolonização com clorexidina + mupirocina para portadores nasais de *S. aureus* (disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>);
- as dificuldades logísticas relacionadas à coleta oportuna de swab nasal para pesquisa de colonização por *S. aureus* antes da cirurgia e implementação do protocolo direcionado de acordo com o resultado do exame;
- as evidências de que a estratégia de descolonização universal para prevenção de infecção pós artroplastias é uma estratégia mais custo-efetiva do que a descolonização direcionada ou a não descolonização (vide referências anexas);
- as elevadas taxas de infecção de sítio cirúrgico pós artrodese primária de coluna e pós artroplastia primária de quadril observadas em 2023 (vide relatórios anexos);
- a realização em média de 85 cirurgias por mês de artrodese primária de coluna e de artroplastia primária de quadril, somadas, ao longo de 2023;

estimamos que o quantitativo mensal de consumo de CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% será de 425 frascos e o de MUPIROCINA será de 85 bisnagas, para atendimento dos pacientes candidatos ao protocolo de descolonização pré-operatória no INTO nos próximos 12 meses.

Atenciosamente,

Juliana Arruda de Matos

AINFH

De: Daniele Ferreira Porto - AFARM <dporto@into.saude.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 10:56

Para: j_arruda_matos@hotmail.com <j_arruda_matos@hotmail.com>

Assunto: ENC: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezada, bom dia

Encaminhado para resposta.

At.te,



Daniele Ferreira Porto

Diretora Técnica pela AFARCLIN
Farmacêutica Hospitalar / INTO-MS



21 2134-5416



dporto@into.saude.gov.br

De: Juliana de Castro Brasil - AFARM

Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 19:14

Para: Ainfh

Cc: Daniele Ferreira Porto - AFARM; Raquel Martins de Souza - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM

Assunto: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezados,

No momento estamos calculando o quantitativo dos itens para a abertura dos processos de compras de 2024 e para isso, solicitamos que a AINFH nos informe qual o quantitativo mensal estimado de MUPIROCINA e CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% para consumo no protocolo de Descolonização dos pacientes em pré-operatório.

Lembrando que essa informação é de extrema importância para a programação anual de compras dos itens.

Atenciosamente,



Juliana Brasil

Farmacêutica | MS

Área de Farmácia Clínica | AFARCLIN



21 2134-5163 / 5630



jbrasil@into.saude.gov.br

Arquivo Mensagem

Ignorar Excluir Lixo Eletrônico Responder Responder a Todos Encaminhar Mais Reuniao

Itens Excluidos... Para o Gerente Email de Equipe Concluido Responder e Exc... Criar

Regras Mover Acoes Marcar como Não Lida Categorizar Acompanhamento Traduzir Localizar Relacionadas Selecionar Edição Zoom

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.
Foram removidas as quebras de linha extras desta mensagem.

De: Juliana de Castro Brasil - AFARM
Para: Raquel Martins de Souza - AFARM
Cc:
Assunto: ENC: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Enviada em: ter 24/06/2025 12:22

De: Juliana Arruda de Matos - AINFH
Enviado: segunda-feira, 23 de junho de 2025 21:00
Para: Daniele Ferreira Porto - AFARM; Ainhf; Juliana de Castro Brasil - AFARM; Jocely da Costa Ferreira - AFARM; Tatiana Guimarães Gomes - AFARM; Philippe Augusto Valente Maia - DIMEA; Naasson Trindade Cavanelas - COASS; José Leonardo Rocha de Faria - DITRO
Cc: Jose Luiz de Alcantara Ramalho Neto - COOPE; José Paulo Gabbi Aramburú Filho - COASS
Assunto: RES: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina

Prezad@s,

Considerando a tendencia a aumento nas taxas de infecção pós artroplastias primárias de Joelho, com taxas variando entre 1,34% em 2023, 1,73% em 2024 e projeção para 2,53% (considerando as 3 infecções diagnosticadas entre as cirurgias realizadas em maio de 2025), e com absoluto predomínio de Staphylococcus aureus na sua etiologia, solicitamos aumentar a estimativa de consumo de clorexidina e mupirocina, de modo a estender o protocolo de descolônização universal para os pacientes candidatos a artroplastia primária e de revisão de joelho.

De acordo com o histórico de 2024, a média mensal de cirurgias de artroplastia de joelho primária e de revisão, somadas, é de 60 cirurgias.

Assim sendo, JÁ CONSIDERANDO TODOS OS PACIENTES CANDIDATOS AO PROTOCOLO DE DESCOLONIZAÇÃO (COLUNA+QUADRIL+JOELHO), solicito que a estimativa de consumo de mupirocina seja aumentada para 160 bisnagas/mes, e de clorexidina degermante, para 800 almotolias/mes.

Atenciosamente,

Juliana A Matos

Chefe da Área de Infecção Hospitalar / INTO _____

De: Daniele Ferreira Porto - AFARM

Enviado: sexta-feira, 28 de março de 2025 16:29

Para: Ainhf

Assunto: ENC: Estimativa consumo de Mupirocina e Clorexidina